

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019, ID Nº 201981	
Pregão Presencial SRP nº: 166/2018	
INÍCIO: 03 de abril de 2019	TÉRMINO: 03 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 25.279,78 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	SOLO COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ	11.102.277/0001-41
ENDEREÇO	AV. FREDERICO LAMBERTUCCI, 863, Bairro FAZENDINHA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmegs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019, ID Nº 201982	
Pregão Presencial SRP nº: 166/2018	
INÍCIO: 03 de abril de 2019	TÉRMINO: 03 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 256.798,67 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA – ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmegs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019, ID Nº 201983	
Pregão Presencial SRP nº: 166/2018	
INÍCIO: 03 de abril de 2019	TÉRMINO: 03 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 23.825,46 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	TIAGO DANIEL VEDAN – ME
CNPJ	28.248.986/0001-32
ENDEREÇO	ORESTES THÁ, 1426, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmegs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019, ID Nº 201984	
Pregão Presencial SRP nº: 166/2018	
INÍCIO: 03 de abril de 2019	TÉRMINO: 03 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 105.134,93 (cento e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	VALPLASTIC COMERCIO EIRELI – ME
CNPJ	07.851.888/0001-15
ENDEREÇO	RUA GRAÇA ARANHA, 396, Bairro NUCLEO COLONIAL DE PINHAIS, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmegs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 126 de 10 de fevereiro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009; na Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, na Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004 (naquilo que couber) e considerando:

o dever constitucional do Poder Público em atender o interesse público de forma regular e eficiente, quanto aos serviços essenciais à população; que a Educação é um direito social disciplinado no artigo 6º da Constituição Federal; que foi exaurido o chamamento do concurso público nº. 003/2018 e não sendo possível a contratação de Educador Infantil por motivo alheios a vontade da Administração Pública Municipal em quantidade suficiente para atender a demanda do Município, tendo em vista que só foram aprovados 12 (doze) candidatos no mencionado certame e apenas 08 (oito) candidatos manifestaram interesse em assumir o cargo; que foi identificado considerável déficit no Cargo de Educador Infantil, em decorrência de situações imprevisíveis e transitórias como restrições médicas, licença sem vencimentos, licença para mandato classista, sendo que nessas situações tem-se 10 (dez) servidoras do cargo efetivo de Educador Infantil; ainda os pedidos de exoneração e pedidos de aposentadoria que atualmente totalizam 25 (vinte e cinco) servidores inativos, entre outros de natureza similar que não justificam a abertura de concurso público; que o grande número de crianças em fila de espera e, tendo em vista a previsão de inauguração de novos Centros Municipais de Educação Infantil, o número de profissionais existente no quadro do Município não é suficiente para atender a demanda Municipal; a necessidade de formação de cadastro de reserva para futuras contratações em virtude da ocorrência das situações imprevisíveis acima indicadas que possam surgir na Administração Pública; a orientação contida na Instrução Normativa nº. 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

que foi devidamente observado o limite de gastos com pessoal, na forma da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com o objetivo de contratações temporárias para exercer as funções de **EDUCADOR INFANTIL**, de acordo com as normas instituídas neste Edital, em trâmite pelo Protocolo nº. 1081/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos Públicos Municipais e, exclusivamente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir vagas, conforme demanda, em todo território municipal (área urbana e rural), na função de Educador Infantil.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será organizado e executado pelo Município de Campina Grande do Sul, por meio de Comissão Organizadora e Examinadora instituída para este fim específico.

1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial.

1.4 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.5 Este PSS consistirá em prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme preconiza este edital.

1.6 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A participação dos candidatos no PSS implica na obrigatoriedade de contratação apenas e tão somente das vagas ofertadas, ocorrendo, com relação ao cadastro de reserva, apenas expectativa de convocação e contratação.

1.9 Fica reservado ao Município de Campina Grande do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, instituído pela Lei Municipal nº 611/2019, disponível no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

1.11 O Contrato de Trabalho decorrente do presente PSS tem prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo período que perdurarem os motivos que deram ensejo a contratação, no limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender o interesse da administração, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 93/2009, ou ainda rescindido antecipadamente pela cessação dos motivos ensejadores da necessidade temporária e também na incidência das hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Municipal nº. 93/2009.

1.12 À Comissão Organizadora e Examinadora compete a execução direta das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

2.1.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito e devidamente protocolada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30, Centro, Campina Grande do Sul, entre os dias **13 e 14/02/2020**, das 8h30min até às 12h e das 13h30min até 17h30min, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora, ou ainda, realizada pelo site: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, no mesmo período e horário.

2.2 Recebidas as impugnações, a Comissão Organizadora e Examinadora deverá analisá-las e o resultado poderá culminar na improcedência ou procedência do pedido.

2.2.1 No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada.

2.2.2 No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, casos em que a Comissão Organizadora e Examinadora deverá dar a devida publicidade das alterações promovidas, nos mesmos meios anteriormente publicados, sem comprometer os demais prazos e condições do presente Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL (jornal e site)	12/02/2020
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	13 e 14/02/2020
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	15/02/2020
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	15h00 do 06/03/2020
PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS (jornal e site)	09/03/2020

RECURSO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS	10 e 11/03/2020
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA E ENSALAMENTO (jornal e site)	12/03/2020
DATA DA PROVA	15/03/2020
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR (jornal e site)	17/03/2020
RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR	18 e 19/03/2020
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (jornal e site)	20/03/2020
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS (das 9h às 12h)	23/03/2020
RESULTADO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS (divulgado a partir das 14h no site oficial do Município)	23/03/2020
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E RECURSO DO RESULTADO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS	24 e 25/03/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/03/2020

4. DOS REQUISITOS GERAIS

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal.

4.1.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.

4.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.1.5 Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função.

4.1.6 Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função.

4.1.7 Ser aprovado no processo de seleção.

4.1.8 Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Campina Grande do Sul, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital. Para atendimento deste item, o candidato deverá firmar declaração no ato da convocação, conforme modelo (anexo I) contido neste Edital.

4.1.9 Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

5. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

5.1 A função prevista no presente PSS possui as seguintes vagas e características:

Função	Requisito	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros e Índios	Vagas Pessoa com Deficiência	Remuneração
Educador Infantil	Ensino Médio Completo	40h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público, compreendendo os períodos da manhã, tarde.	Mínimo de 12 (doze) vagas contratados ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	RS 1.292,53

5.2 Das atribuições da Função de Educador Infantil:

EDUCADOR INFANTIL SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Recepcionar as crianças, cuidar da higiene, asseio, alimentação e supervisionar o repouso. Mediante orientação e supervisão do Professor, desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento destas atividades.

TAREFAS TÍPICAS

Recepcionar as crianças e anotar as informações fornecidas pelo responsável. Supervisionar o repouso das crianças. Sob a orientação do Professor, executar atividades recreativas dirigidas e livres para estimular e desenvolver inclinações e aptidões. Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas unidades escolares e creches, zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores, ministrando, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados. Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas. Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, entre outras, relacionadas aos serviços de creche. Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar, com a orientação do Professor, materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches e no Município. Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra classe desenvolvidas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI. Dar apoio aos professores no que concerne a execução de projetos e atividades a que se propõe realizar. Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da unidade escolar e da creche. Auxiliar na administração da alimentação e na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições. Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar. Monitorar, quando solicitado, as crianças nos veículos de transporte escolar. Controlar a utilização dos banheiros. Manter limpo e arrumado o local de trabalho. Zelar pela segurança das crianças, bem como cuidar da higiene e asseio da criança. Sob a orientação e à pedido do Professor, elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas. Participar de programa de treinamento, quando convocado, e realizar cursos de aperfeiçoamento e capacitação pertinentes a sua área de atuação, que serão custeados pelo executivo municipal. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas correlatas à função, quando requeridas pela Administração Pública.

5.3 Quando ocorrer cessação total ou parcial, permanente ou transitória da função específica, o candidato quando contratado por este Edital poderá, sem prejuízo funcional, ser remanejado para onde houver demanda aberta, assumindo o compromisso de exercer, de acordo com a necessidade existente na Administração Pública, qualquer uma das atribuições da função de Educador Infantil descritas no quadro acima.

6. CADASTRO E INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30, Centro, Campina Grande do Sul/PR), durante o horário normal de funcionamento, em dias úteis, das 8h30min

até as 12h00min e das 13h30min até às 17h30min ou pelo endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, a partir das 8h do dia **15/02/2020** até às **15h00min** do dia **06/03/2020** (**quando efetivamente será encerrado o prazo de inscrição pessoalmente e via site**).

6.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

6.4 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no endereço eletrônico de inscrição.

6.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Administração Pública de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.

6.6 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.8 O processo de inscrição é composto pelo cadastro de dados e informações, escolha da função pretendida, modalidade (ampla concorrência; pessoa com deficiência; negro ou índio).

6.9 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “sua inscrição foi efetuada com sucesso!” e com a impressão do respectivo comprovante de inscrição.

6.10 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

6.11 O candidato ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra/índio ou pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSS. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem ficar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca.

6.12 Cada candidato poderá realizar uma única inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

6.13 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação.

6.14 A lista provisória dos inscritos será divulgada no dia **09/03/2020** no endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), tendo prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso escrito e devidamente protocolado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30, Centro, Campina Grande do Sul/PR), durante o horário normal de funcionamento, das 8h30min até as 12h00min e das 13h30min até às 17h30min, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora.

6.15 A homologação final das inscrições, o local de prova e ensalamento serão publicados no dia **12/03/2020**, no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>)

6.16 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1 Considerando a Lei nº. 7.853/89 e o Decreto nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº. 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº. 8.368/14, e da Lei Municipal nº. 22/2006, ficam reservados aos candidatos com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir, conforme a necessidade dos Estabelecimentos Públicos durante a vigência e validade deste processo seletivo, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas.

7.1.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº. 13.146/2015 e Leis Estaduais nº. 16.945/2011 e nº. 18.419/2015.

7.3 Para fazer jus à reserva de vagas aqui tratada, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

7.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.7 No ato da convocação, o laudo que trata o item anterior deverá ser analisado e ratificado por profissional médico do Município de Campina Grande do Sul, obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.9 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

7.10 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

7.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº. 381/2015, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas do cargo deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo, aos candidatos negros e índios.

8.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).

8.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção negro ou índio:

8.2.1 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;

8.2.2 Considera-se índio o candidato que detenha as características firmadas pelo artigo 3º da Lei Federal nº. 6.001/73 (Estatuto do Índio), que são aqueles indivíduos de origem e ascendência pré- colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.

8.2.3 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência.

8.3 O candidato inscrito como pessoa negra ou índio participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou índias.

8.5 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia deverá apresentar autodeclaração nos termos do modelo do Anexo II, que não se reveste de caráter absoluto, sendo necessária a averiguação da veracidade pela Comissão Averiguadora nomeada para este fim através de Portaria, após a publicação da lista de classificação provisória. Para a realização dessa averiguação, que deverá ocorrer na data de **23/03/2020**, das 9h00 às 12h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, a Comissão deverá CONSIDERAR:

- a) tão somente os critérios fenotípicos do candidato, a exemplo da cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e boca e cor da gengiva;
- b) a resolução nº 170/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- c) a orientação de Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Paraná, com relação aos passos essenciais para a formulação de editais com vagas étnicos raciais, de forma a dar cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 e a Recomendação nº 41/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público em especial o item que orienta a banca verificadora da autodeclaração.

8.5.1 No dia e horário informado no item anterior deverão comparecer todos os inscritos nesta modalidade, independentemente de convocação.

8.5.2 O procedimento de averiguação deverá ser filmado para garantia da fase recursal. O candidato que não concordar com a filmagem será automaticamente excluído da lista de cotas e participará apenas da ampla concorrência.

8.5.3 Do parecer da Comissão de Averiguação, cujo resultado será informado ao candidato no mesmo dia da averiguação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização da averiguação, que deverá ser realizada por escrito, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, devendo ser protocolada na sede administrativa Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30, Centro, Campina Grande do Sul/PR), durante o horário normal de funcionamento, das 8h30min até as 12h00min e das 13h30min até às 17h30min, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora.

8.6. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1 O não comparecimento do candidato na fase de averiguação ou na hipótese de eliminação da lista de classificação específica de negros ou índios, antes da efetivação da contratação, o candidato permanecerá concorrendo na lista de concorrência ampla.

8.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou índias deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

8.8 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório.

9.2 Serão considerados aprovados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem acerto de, no mínimo, 15 (quinze) questões.

9.3 A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas, sendo auferidos pontos para cada questão respondida corretamente, conforme descrito abaixo, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, valor de cada questão 2,5 (dois e meio);
- b) 05 (cinco) questões de Matemática, valor de cada questão 2,5 (dois e meio)
- c) 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, valor de cada questão 5,0 (cinco);
- d) 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais, valor de cada questão 2,5 (dois e meio).

9.4 O conteúdo programático encontra-se descrito no **anexo VI**, parte integrante deste Edital.

9.5 A prova objetiva será realizada no dia **15/03/2020**, com início impreterivelmente às 9h00min. O candidato deverá ficar atento à publicação dos locais de prova e ensalamento, que serão realizados junto com a homologação final das inscrições.

9.6 Os portões serão abertos às 08h15min e fechados às 08h45min. O candidato deverá comparecer antecipadamente ao local das provas, a fim de tomar conhecimento do ensalamento, o qual estará afixado nos portões de acesso ao estabelecimento.

9.7 Não haverá segunda chamada para as provas, nem será admitida sua realização fora da data, horário e local pré-determinados.

9.8 O candidato terá até 03 (três) horas para realização da prova, incluído o tempo para preenchimento do gabarito com as respostas das questões.

9.9 Somente será admitida a entrada do candidato que comparecer até o horário estipulado e que estiver munido de identificação legal, documento oficial com foto (não permitindo-se cópia) e comprovante de inscrição.

9.10 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

9.11 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada.

9.12 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9.13 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.14 O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é de inteira responsabilidade do candidato, em caso de rasuras ou preenchimento incorreto não será fornecido segundo gabarito.

9.15 Somente serão permitidas marcações em campos próprios da folha de respostas, feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

9.16 O candidato deverá assinar suas respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.17 Questões não respondidas, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas, ainda que legíveis, serão desconsideradas.

9.18 Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas após 01 (uma) hora de seu início.

9.19 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a folha de respostas (gabarito).

9.20 O caderno de provas somente poderá ser levado pelo candidato 01 (uma) hora antes do término da prova.

9.21 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados no dia **17/03/2020**, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br.

9.22 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões caberá a interposição de recurso por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua divulgação, devidamente protocolado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30, Centro, Campina Grande do Sul/PR), durante o horário normal de funcionamento, das 8h30min até as 12h00min e das 13h30min até às 17h30min, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora.

9.23 Analisados os recursos, o Gabarito Oficial será divulgado no dia **20/03/2020**, em conjunto com o resultado da classificação provisória.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem numérica de classificação, de acordo com a somatória da pontuação da prova objetiva.

10.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

- dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos tiver maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- obtiver o maior número de acerto nas questões de Conhecimento Específico;
- tiver maior idade dentre os demais candidatos.

10.3 O resultado da classificação provisória dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), na data de **20/03/2020**.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- sejam protocolados pelo candidato no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, entre os dias **24 e 25/03/2020**, durante o horário normal de funcionamento, das 8h30min até as 12h00min e das 13h30min até às 17h30min, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora;
- sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo constante anexo V deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
- sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

11.2 Serão indeferidos os recursos que:

- não estiverem devidamente fundamentados;
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- forem apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

11.4 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão organizadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

11.5 O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do PSS, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Campina Grande do Sul e publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, em três listas (concorrência ampla, candidatos negros e índios e candidatos com deficiência), em ordem classificatória e com a respectiva pontuação, no dia **27/03/2020**.

13. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

13.1 Após homologação, a convocação para contratação (edital de chamamento) será publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

13.2 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Campina Grande do Sul - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

13.3 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para a respectiva função, ficando os demais candidatos registrados como cadastro de reserva.

13.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Chamamento será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.5 A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município de Campina Grande do Sul e apresentação pelo candidato dos seguintes exames médicos:

- Hemograma;
- Eletrocardiograma;
- Glicemia;
- Avaliação psicológica ou psiquiátrica.

13.6 Todos os exames supracitados serão custeados pelo candidato.

13.7 O Laudo de Avaliação Psicológica poderá ser fornecido por um psicólogo ou psiquiatra atestando que o candidato está em plenas condições mentais.

13.8 O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.9 Para efetivação da contratação, além dos demais requisitos previstos neste Edital, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cartão do CPF;
- f) Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de bens e valores, que integram seu patrimônio privado;
- h) Declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

13.10 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Setor de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

13.11 A existência de antecedentes implica na eliminação do candidato, cabendo à Comissão Organizadora e Examinadora do PSS a análise das certidões, bem como a decisão final conforme o caso, quando provocado por meio de recurso.

13.12 A Comissão do PSS poderá solicitar, a qualquer tempo, durante o prazo de validade do certame, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.13 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Campina Grande do Sul - PR, no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Serão contratados, gradativamente, conforme demanda da Administração Pública, através do Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), os candidatos aprovados em todas as etapas do PSS, para assumir a função, obedecendo rigorosamente, à ordem de classificação.

15. DA ORDEM A SER RESPEITADA NA CONTRATAÇÃO

15.1 Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Lista de pessoas com deficiência – artigo 1º da Lei Municipal nº 22/2006
6.º contratado	Lista de ampla concorrência
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
CADASTRO DE RESERVA – EM CASO DE CHAMAMENTO	
13.º contratado	Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de ampla concorrência
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	Lista de pessoas com deficiência – artigo 1º da Lei Municipal nº 22/2006
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de ampla concorrência
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015
34.º contratado	Lista de ampla concorrência

35.º contratado	Lista de ampla concorrência
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	Lista de pessoas com deficiência – artigo 1º da Lei Municipal nº 22/2006
42.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

16. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

16.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº. 93/2009, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, com exceção dos casos previstos no artigo 168, do Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº 09/2004;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 93/2009;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

16.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

16.3 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das infrações aqui descritas somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

17.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do PSS, são de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

17.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

17.6 O não comparecimento do candidato a quaisquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.

17.7 A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

17.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº. 126/2020.

17.10 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

17.11 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Campina Grande do Sul, 11 de fevereiro de 2020.

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK

Presidente da Comissão

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____ nacionalidade, _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao Item 4.1.8 declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pelo NRE de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU ÍNDIO

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____ expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) ou índio para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com característica fenotípicas negroides ou índio (...). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ - PR, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA: _____

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Sexo: _____

- A - Tipo da Deficiência:
B - Código CID:
C - Limitações Funcionais:
D - Função pretendida: () Educador Infantil

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

- () COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro sob as penas da lei, que não ocupo outro cargo, emprego público, em qualquer das esferas do governo, executadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Nada mais havendo a declarar e por ser verdade firmo à presente.

_____ - PR, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO V**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR <input type="checkbox"/> IMPUGNAÇÃO DO EDITAL <input type="checkbox"/> RECURSO DAS INSCRIÇÕES <input checked="" type="checkbox"/> RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR <input type="checkbox"/> RECURSO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS <input type="checkbox"/> RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA										Nº DE INSCRIÇÃO														
NOME COMPLETO																								
(nome completo do candidato em letra de forma)																								
Documento identidade										UF					DDD					Telefone				

CANDIDATO AO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: _____

_____ - PR, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Obs: 1) use este formulário para cada questão. Fundamente seu recurso com cópia de bibliografia (citar obra, autor, editora, ano, página)

ANEXO VI**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****EDUCADOR INFANTIL**

Português: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. 3. Interpretação de Linguagem Não Verbal (tabelas, quadrinhos, fotos, charges, etc). 4. Significação de palavras e expressões. 5. Sinônimos e Antônimos. 6. Reescrita de Frases ou Textos. 7. Ortografia Oficial (Conforme Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa/1990): Emprego de Letras; Acentuação Gráfica; Divisão Silábica; Iniciais Maiúscula e Minúsculas.

Matemática: 1. Operações numéricas básicas: adição, subtração, divisão e multiplicação. 2. Resolução de situações-problema. 3. Regra de três simples. 4. Porcentagem.

Conhecimentos Específicos: Higiene da criança. Noções de Higiene e Saúde. Noções de Alimentação de crianças. Primeiros Socorros. Características da criança. Como agir com crianças. Amamentação. O Brincar. Os brinquedos. Normas para utilização dos brinquedos. Normas de Segurança. O Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos. Relação entre educação e sociedade. Jogos e brincadeiras infantis. Socialização da criança. Atividades lúdicas. O cuidar na educação infantil. Critérios de atendimento de crianças. Afetividade e aprendizagem da criança pequena. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Aspectos teóricos e metodológicos da prática educativa.

Conhecimentos Gerais: 1. Atualidades no Brasil. 2. Conhecimentos gerais sobre o Município de Campina Grande do Sul.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:2AA27170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK**